

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8536/2015

Ementa

Altera o grau inicial do cargo de Cozinheiro; e prevê regras para enquadramento de seus ocupantes.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/12/2015 11/12/2015 IOM 4118

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11910/2015 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Processo n.º 13.806-1/2015 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

## LEI N.º 8.536, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o grau inicial do cargo de Cozinheiro; e prevê regras para enquadramento de seus ocupantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1° - Fica alterado o grau inicial do cargo de Cozinheiro, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 01 de janeiro de 2016, de "AOP I/E" para "AOP I/G";

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, de "AOP I/G" para "AOP I/J".

Art. 2° - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1° serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1°, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3° - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefejta Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

YEDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2